



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA/SEINFRA
EDITAL 001/2021

PORTARIA Nº 016, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Capítulos 12 e 13 do Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 04.02.2021, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior - Administração e Engenharia Civil, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado se deu em DOE de 16.04.2021, resolve:

1. Excluir do Processo Seletivo Simplificado os(as) candidatos(as) abaixo nominados(as) no ANEXO I desta portaria, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2021, conforme respectivas justificativas.

2. Convocar os(as) candidato(as) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior - Administração e Engenharia Civil, abaixo nominados(as) no ANEXO II desta portaria, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2021, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA/Coordenação de Recursos Humanos, 4º Avenida, nº 440, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, no período de 10/05/2021 a 14/05/2021.

3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no local, data e horários definidos acima, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- declaração de bens;
- Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que

importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital;

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Formulário de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. O(a) candidato(a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

Gabinete do Secretário, em 06 de maio de 2021

MARCUS CAVALCANTI
Secretário da Infraestrutura

ANEXO I

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Resultado
801480	HIGO PISSINATI SOARES	29/11/1979	Excluído, com base no Item 12.6 do Edital 01/2021
802530	GLAUCO DE OLIVEIRA DA LUZ	3/12/1984	Excluído, com base no Item 12.6 do Edital 01/2021
802008	CARLA SIMONE ARAÚJO GOMES SARMENTO*	8/10/1987	Excluído, com base no Item 12.6 do Edital 01/2021
801883	NEIDE MARIA MONTEIRO LUZ SOUZA*	12/6/1972	Excluído, com base no Item 12.6 do Edital 01/2021

*Vagas reservadas para Negros

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Resultado
801557	SERGIO ROMULO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	18/2/1941	Excluído, com base nos Itens 5.15, 5.17, 8.20 e 8.22 do Edital 01/2021
802512	ADRIANA CORREIA DOS SANTOS PEREIRA*	7/5/1975	Excluído, com base no Item 12.6 do Edital 01/2021
801471	DANIELA CRUZ SOUTO*	22/8/1975	Excluído, por não atender ao disposto no Item 4.1, alínea "o" do Edital 01/2021

*Vagas reservadas para Negros

ANEXO II
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL
AMPLA CONCORRÊNCIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Resultado
801486	NOEMIA DOS SANTOS DE SOUZA	12/9/1986	Convocado
802702	SUELLEN RIBEIRO SOUSA	17/12/1989	Convocado
802516	CAROLINE ALONSO FERNANDEZ JABAR	17/11/1979	Convocado
802148	CARLOS ALEXANDRE COSTA MOREIRA	28/8/1994	Convocado

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Resultado
801434	DIVA MARIA AMARAL MOTTA	11/5/1964	Convocado
802120	ADENAIDE DOS SANTOS SALES*	17/3/1976	Convocado*
801513	PÉRICLES ALAN ROCHA FERREIRA DA SILVA*	14/9/1976	Convocado*

*Vagas reservadas para Negros